

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE BOMBEIRO MILITAR - CSBM DO CORPO DE BOMBEIROS
PROA 17/1203-0024878-8

EDITAL DA/DRESA nº CSBM 118 - 2018
(Capitão QOEM – Bombeiro Militar- Carreira de Nível Superior)

O Diretor Administrativo e a Chefe da Divisão de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Fundação La Salle, em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, **DIVULGAM o Resultado da 4ª Fase – Exame Psicológico (1ª Etapa – Testagem Coletiva, 2ª Etapa – Entrevista de Grupo e 3ª Etapa – Entrevista Individual)**, do candidato abaixo relacionado, do Concurso Público de provas e títulos para ingresso no CURSO SUPERIOR DE BOMBEIRO MILITAR, que dá acesso ao Quadro de Oficiais de Estado Maior da Brigada Militar – QOEM, conforme Editais DA/DReSA nº CSBM 01 e 117 – 2018, publicados respectivamente no Diário Oficial do Estado nº 19, de 26 de janeiro de 2018 e, nº 190, de 22 de setembro de 2021:

1. Resultado da 4ª Fase – Exame Psicológico (1ª Etapa – Testagem Coletiva, 2ª Etapa – Entrevista de Grupo e 3ª Etapa – Entrevista Individual):

Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação Geral	Resultado
01	9344	VILCEMAR CHAVES DA ROSA	96 LL	Apto

Porto Alegre, RS, 05 de outubro de 2021.

Márcio de Azevedo Gonçalves – Cel QOEM
Diretor Administrativo da Brigada Militar

Isabele Moritz Evers – Major QOEM
Chefe da DReSA

Protocolo: 2021000608649

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DO PME
PROA nº 21/1900-0011605-6

MINUTA DO EDITAL DA/DRESA nº 01/PME-2021
(Monitor Cívico Militar)

O Diretor Administrativo da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 484/EMBM/2011, e tendo em conta o que dispõe a Lei nº. 15.108, de 11 de janeiro de 2018, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para o Processo Seletivo do Programa Mais Efetivo, visando à designação de militares estaduais para exercerem as funções de Monitor Cívico Militar.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo se destina a designação, na Brigada Militar, de **100 (cem)** vagas de Monitor Cívico Militar) para as vagas autorizadas através do PROA nº 21/1900-0011605-6;

1. São atribuições do Monitor Cívico Militar:

- 1.1.2 Atuar em atividades externas à sala de aula;
- 1.1.3 Atuar preventivamente na identificação de problemas que possam influenciar no aprendizado e convivência social do cidadão em desenvolvimento;
- 1.1.4 Aplicação das sanções e recompensas previstas em regulamento próprio, de forma a preparar o aluno para as responsabilidades da vida adulta;
- 1.1.5 Promover, em complementação ao corpo pedagógico, condições que permitam um ambiente adequado e facilitador para a aquisição de conhecimentos e o seu desenvolvimento com base nos valores permanentes da identidade nacional e das virtudes de vida em sociedade;
- 1.1.6 Acompanhar, proteger e auxiliar a todos os alunos e professores, não admitindo ações de qualquer natureza que possam colocar em perigo a sua dignidade e segurança;
- 1.1.7 Promover o respeito às diferenças inerentes ao convívio em sociedade;
- 1.1.8 Agir, por sua presença física, enquanto agente de segurança do estado, como um fator inibidor de atos que venham a expor as instalações das escolas bem como, principalmente, atentem contra a integridade física de alunos e professores.

2. Os candidatos (as) selecionados e designados como PME vinculam-se, obrigatoriamente, ao Regime Vigente na Corporação aos Militares Estaduais da Ativa, sujeitando-se, no que couber, às normas aplicáveis aos integrantes da Brigada Militar;
3. A capacidade técnica prevista no inciso V, art. 4º, da Lei nº 15.108/18, será aferida por meio de estágio não remunerado de no máximo 14 (quatorze) dias, conforme § 1º, Art. 4º da Lei nº 15.108/18, sendo a aprovação requisito para designação;
4. No decorrer do Processo Seletivo poderão ser adotadas medidas sanitárias adequadas a cada fase do certame, sendo os candidatos devidamente informados em edital.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS

1. O Processo Seletivo destina-se a designação de 100 (cem) vagas para a atividade de Monitor Cívico Militar do Programa Mais Efetivo da Brigada Militar;

1.2 As vagas obedecem às seguintes distribuições:

CRPO	OPM/MUNICÍPIO	VAGAS
CRPO VT	ARVOREZINHA - 22º BPM	4
CRPO - AJ	TUPANCERETÁ - 16º BPM	6
	CRUZ ALTA - 16º BPM	2
CRPO - CENTRAL	CACEQUI - 5º RPMon	2
	JÚLIO DE CASTILHOS - 1º RPMon	2
	SÃO VICENTE DO SUL - 5º RPMON	4
CRPO FO	SÃO GABRIEL - 2º RPMon	5
	DOM PEDRITO - 6º RPMon	6
	SÃO BORJA - 2º BPAF	8
CRPO SERRA	IBIAÇÁ - 10º BPM	3
	SANADUVA - 10º BPM	4
	LAGOA VERMELHA - 10º BPM	2
	GARIBALDI - 3º BPAT	4
CRPO MISSÕES	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES - 7º RPMon	3
CRPO FNO	TRÊS PASSOS - 7º BPM	4
	SANTO AUGUSTO - 7º BPM	3
	CORONEL BICACO - 7º BPM	3
	VICENTE DUTRA - 37º BPM	3
	FREDERICO WESTPHALEN - 37º BPM	6
	SANTA ROSA - 4º BPAF	2
	BALNEÁRIO PINHAL - 8º BPM	7
CRPO PLANALTO	CARAZINHO - 38º BPM	3
	CASCA - 3º RPMon	4
CPM	CANOAS - 15º BPM	5
	GRAVATAÍ - 17º BPM	5
TOTAL		100

CAPÍTULO III - DA DIVULGAÇÃO

1. A divulgação das homologações das inscrições e todas as fases deste Processo Seletivo, bem como, as demais comunicações oficiais do certame dar-se-ão através do Site da Brigada Militar e Diário Oficial do Estado do RS (DOE).
2. As informações referentes a publicações serão disponibilizadas no seguinte local:
 - 2.1. No site www.brigadamilitar.rs.gov.br ;
 - 2.2. No **Diário Oficial do Estado do RS** (DOE).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá atender todos os requisitos abaixo:

1. O ME deverá estar cadastrado no Banco de Dados da DReSA-PME;
2. Possuir ilibada conduta pública e privada a ser comprovada mediante a apresentação de Certidões expedidas pelos Órgãos Policiais e Judiciários Estaduais e Federais;
3. Estar na condição de Reservista da Brigada Militar, estando no mínimo no comportamento “BOM”;
4. Ter idade máxima de 58 (cinquenta e oito) anos de idade **no ato de sua designação** ;
5. Não ter passado à reserva há mais de 05 (cinco) anos;
6. Não ter sido punido por infração disciplinar de **natureza GRAVE** nos últimos 05 (cinco) anos de serviço antes da passagem à Reserva Remunerada;
7. Não ter passado a inatividade em razão de doença, acidente, invalidez, incapacidade, compulsória por idade, licenciamento a bem da disciplina;
8. Não ter sido punido ou condenado por fatos relacionados com criança e/ou adolescente;
9. Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função Policial Militar;
10. Não ter antecedentes criminais, situação comprovada mediante a apresentação de Certidões expedidas pelos Órgãos Policiais e Judiciários Estaduais e Federais;
11. Não estar respondendo a processo criminal;
12. Estar quite com as obrigações eleitorais;
13. Estar com sua Carteira de Identidade Funcional da BM da Reserva Remunerada com o devido porte de arma de fogo (*com validade no período do Processo Seletivo até o ato da Designação*), conforme NIº 5.8/EMBM/2018.
14. Não ter ingressado na Reserva Remunerada pelo Corpo de Bombeiros Militar do RS (CBMRS).

CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser efetuadas somente pela Internet, no **período de 11 de outubro de 2021 à 09 de novembro de 2021** , através do site: www.brigadamilitar.rs.gov.br ;
2. O candidato poderá efetuar apenas uma inscrição;
3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento deste documento;
4. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile”, e-mail ou em caráter condicional;
5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para designação;
6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas contidas nos Avisos ou nos editais pertinentes a este certame, que por ventura venham a ser publicados, das quais não poderá alegar desconhecimento;
7. Atender aos requisitos do capítulo IV deste Edital;
8. A Brigada Militar não se responsabiliza pelas inscrições feitas pela Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, nos computadores, nos provedores de acesso e em quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos;
9. A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos por meio de Edital, no qual também será divulgado o motivo do indeferimento. Da não homologação cabe recurso que deverá ser formulado, conforme o previsto no **Capítulo XIV** deste Edital.

CAPÍTULO VI - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo seletivo constará de 04 (quatro) fases distintas, a saber:
 - 1.1. 1ª Fase - Exame de Saúde;
 - 1.2. 2ª Fase - Entrega da documentação necessária para o ingresso, conformes **item 1 do capítulo VIII** ;
 - 1.3. 3ª Fase - Investigação social do candidato;
 - 1.4. 4ª Fase - Estágio de readaptação;
2. Todas as Fases do Processo Seletivo terão datas, locais e horários divulgados em Edital publicado no Site da Brigada Militar e Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o **capítulo III** .

CAPÍTULO VII - EXAME DE SAÚDE - 1ª Fase

1. Para o exame de saúde serão convocados, os candidatos considerados aptos na homologação das inscrições, nos termos do **Capítulo V** deste Edital.
 - 1.1. O candidato convocado para Exame de saúde deverá apresentar, obrigatoriamente, os exames de caráter eliminatório **item 1.3 deste Capítulo**, no momento da inspeção, não sendo concedido qualquer prazo adicional para a apresentação;
 - 1.2. O dia, hora e local do Exame de Saúde será publicado por ocasião da convocação dos candidatos;

1.3. Este Exames tem caráter eliminatório e será realizado por uma Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) que avaliará os candidatos quanto ao seu estado de saúde conforme exames abaixo:

- a) Hemograma completo com plaquetas, glicose em jejum, creatinina e exame qualitativo de urina (EQU). Todos os exames deverão ter validade de 30 (trinta) dias;
- b) Raio X de tórax PA+P validade de 01 (um) ano;
- c) Teste ergométrico (eletrocardiograma com esforço) - validade de 01 (um) ano).

1.4. A Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para a identificação das patologias encontradas;

1.5. Não serão aceitos pela JPMS Especial qualquer tipo de atestado no momento da inspeção.

2. São causas de inaptidão no Exame de Saúde:

2.1. Quaisquer doenças, afecções e síndromes que, nos termos da Lei, sejam motivo ou causa de incapacidade ou invalidez para o serviço da Brigada Militar;

2.2. Quaisquer alterações patológicas nos exames;

2.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para a apresentação e realização dos exames;

2.4. A Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) utilizará o Código Internacional de Doenças (CID em vigência na ocasião-10) para a identificação das patologias encontradas ou a citação do Item do edital não atendido no caso de não conformidades com estes (**NÃO APRESENTAÇÃO/INADEQUAÇÃO DE LAUDOS E EXAMES, por exemplo**);

2.5. Não será aceito pela JPMS qualquer tipo de atestado no momento da realização do exame;

2.6. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local onde for realizado o Exame de Saúde;

2.7. Os pareceres da JPMS serão registrados da seguinte forma: APTO, INAPTO ou AUSENTE, devendo ser consignados em Ata de Inspeção de Saúde (individual), contendo carimbo e assinatura do responsável técnico sem rasuras. No caso de INAPTO, deverá ser devidamente explicitado o motivo da inaptidão.

2.8. A não apresentação dos exames previstos no **item nº 1.3**, deste capítulo ou o não comparecimento, na data, local e horário estabelecido no Edital de Convocação para o exame de saúde ou o não cumprimento do prazo de validade dos exames por parte do candidato implicará a sua eliminação do Processo Seletivo;

2.9. Os candidatos considerados INAPTOS serão eliminados do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - 2ª Fase

1. Todos os candidatos aptos pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) no exame de Saúde deverão apresentar a documentação abaixo a qual deverá ser entregue no Departamento Administrativo da BM.

- a) 01 (uma) cópia fotostática da Carteira de Identidade Funcional da Reserva Remunerada da BM, acompanhada do original, conforme **item nº 13 do Capítulo IV**;
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 (de frente e recente; CIVIL ou MILITAR);
- c) Cópia fotostática do Título Eleitoral e do comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certidão negativa **Cível e Militar** da Justiça Militar do Estado (JME), através do site: www.tjmrs.jus.br;
- e) Cópia fotostática do Diário Oficial do Estado que publicou a transferência para a Reserva Remunerada; (**Capa e página da publicação**);
- f) Declaração de comportamento firmado pelo Comandante do OPM a qual pertencia o Militar Estadual por ocasião da transferência para a Reserva Remunerada;
- g) Parecer favorável ou desfavorável quanto ao ingresso no Programa Mais Efetivo firmado pelo Comandante do OPM a qual pertencia o Militar Estadual por ocasião da transferência para a Reserva, para desempenhar a atividade de Monitor Cívico Militar;
- h) Certidão do OPM atestando que o candidato à adesão ao Programa Mais Efetivo não foi punido por infração disciplinar de natureza **GRAVE**, nos últimos 05 (cinco) anos que antecederam sua transferência para a reserva remunerada **item nº 6 do Capítulo IV**;
- i) Não ter sido punido ou condenado por fatos relacionados por envolvimento com criança ou adolescente, conforme **item nº 8 do Capítulo IV**;
- j) Deverá ser apresentada cópia dos certificados de conclusão dos Cursos elencado no **item nº 1 do Capítulo X**;
- l) Deverá ser apresentada cópia de comprovante de residência;
- k) Apresentar número do PIS/PASEP;
- m) Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário site: www.tjrs.jus.br.

2. O candidato que não atender à convocação para a entrega da documentação e comprovação dos requisitos para Designação, Sindicância da Vida Progressiva ou deixar de fazer a entrega de quaisquer documentos constante neste capítulo não será designado no Programa Mais Efetivo - PME.

CAPÍTULO IX - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL - 3ª Fase

Investigação social do candidato e Comprovação das condições de inscrição:

1. A Fase Intermediária terá caráter eliminatório tem por objetivo a comprovação das condições de inscrição e investigação social do candidato;

2. A investigação social tem por finalidade averiguar a vida progressiva e atual do candidato, quer seja criminal, social, moral, profissional, impedindo que candidato com perfil incompatível com a atividade Policial Militar, seja contratado para a atividade de Monitor Cívico Militar, do Programa Mais Efetivo - PME;

3. A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a nulidade e a conseqüente eliminação do Processo Seletivo.

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

1. No caso de haver um número maior de candidatos por vagas destinadas por municípios conforme **item nº 1.2 do Capítulo II**, serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação dentro das vagas:

- a) Possuir Curso do PROERD;
 - b) Residir no município escolhido;
 - c) Possuir Curso de Polícia Comunitária;
 - d) Curso de Direitos Humanos;
 - e) Graduação em licenciatura;
 - f) Tempo de cadastro no Banco de Dados do PME;
 - g) Ter menor idade na data de encerramento das inscrições.
2. O candidato com maior número de critérios obtidos terá a preferência neste processo seletivo.

CAPÍTULO XI - DO ESTÁGIO DE READAPTAÇÃO - 4ª Fase

1. O Estágio de readaptação do candidato à reingresso ao Programa Mais Efetivo ocorrerá antes do Ato de Designação a ser publicado em Diário Oficial do Estado, habilitando-o para o retorno à atividade pretendida;
2. O Estágio de readaptação e treinamento para a atividade específica será administrado pelo Departamento de Ensino da BM, a ser divulgado posteriormente;
3. Acapacidade técnica, física e mental para o exercício da atividade de Monitor Cívico Militar será aferida de acordo com o **item 1.3 do Capítulo I**, e é requisito a aprovação para sua Designação na inclusão do Programa Mais Efetivo - PME.

CAPÍTULO XII – DA EXCLUSÃO OU ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 1.1. Proceder de maneira descortês para com quaisquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como, interferir na execução dos trabalhos em quaisquer fases do certame;
 - 1.2. Não comparecer aos atos previstos nas diferentes fases do certame de acordo com as regras estabelecidas em cada fase, em data, local e horário estabelecido em Edital de convocação, por qualquer que seja o motivo;
 - 1.3. Utilizar-se de recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer fase da realização do certame;
 - 1.4. Deixar de apresentar em data e hora aprazadas quaisquer documentações exigidas bem como exames de saúde incompletos, sem o devido laudo ou fora do prazo de validade;
 - 1.5. Ficará sujeito a eliminação do certame, além de responder criminalmente por falsidade, o candidato responsável por declaração falsa;
 - 1.6. Será excluído da Seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

CAPÍTULO XIII - DA DESIGNAÇÃO

1. Serão Designados no Programa Mais Efetivo - PME, por ato do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, na atividade de Monitor Cívico Militar:
 1. Candidatos aptos em todas as fases do processo de seleção;
 2. Candidatos que atenderem os requisitos estabelecidos na Sindicância da Vida pregressa;
 3. Candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no Edital de Convocação;
 4. O Ato de designação na Brigada Militar é o momento em que o candidato preenche todos os requisitos previstos no **item 1 deste capítulo**.

CAPÍTULO XIV - DOS RECURSOS

1. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação em Edital, para a inscrição, bem como as diferentes Fases do Processo Seletivo;
2. Todos os recursos deverão ser apresentados via E-mail;
3. O prazo recursal contar-se-á do primeiro dia útil subsequente à publicação, nos termos do **item 1 deste capítulo**;
4. Os recursos da inscrição, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Fases deverão ser dirigidos via e-mail: dadresa-pme@bm.rs.gov.br, conforme **Anexo I** deste edital. O candidato deverá preencher o campo JUSTIFICATIVA com a exposição das razões de sua inconformidade;
5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou que não contenham todos os elementos que proporcionem o exame da autoridade decisória;
6. Somente serão aceitos os recursos que forem entregues ou postados no prazo, sendo considerada para fins de prazo a data constante no carimbo de postagem dos Correios;
7. Os casos omissos serão analisados e solucionados pelo Diretor do Departamento Administrativo, inclusive se houver necessidade de alteração no cronograma deste edital;
8. Os recursos deverão conter:

- 8.1. Nome completo do candidato;
 - 8.2. Número da Identidade Funcional do candidato;
 - 8.3. Número do CPF;
 - 8.4. Objeto do pedido de recurso, claramente especificado;
 - 8.5. Exposição fundamentada acerca do motivo contestado.
9. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com o **item nº 8** deste capítulo;
 10. Não serão aceitos recursos por “fac-símile”, e-mail ou outros serviços de postagem;
 11. O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o **Capítulo V** deste Edital;
 12. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;
 13. O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo em seu recurso;
 14. Recursos ofensivos serão preliminarmente indeferidos;
 15. Em hipótese alguma serão revistas as decisões de recursos após publicação definitiva ou oficial;
 16. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico site da Brigada Militar e Diário Oficial do Estado (DOE);
 17. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
 18. Havendo solicitação, será disponibilizada vista de recurso impetrado, formulado por candidato ou por procurador;
 19. A interposição de recurso pelo candidato deverá ser mediante exposição fundamentada, acompanhada de documentação correspondente, além de conter fundamentação técnica que guarde relação com a matéria em debate;
 20. É assegurado ao candidato o direito de examinar as razões do indeferimento de recurso por ele interposto, bem como o fornecimento de certidão, em inteiro teor, da decisão e seu fundamento.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todos os custos decorrentes da participação no Processo de Seleção e Designação serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização;
2. O PME designado na função de Monitor Cívico Militar será considerado lotado no município em que exercer a função conforme **item 1.2 do Capítulo II** ;
3. É vedada a Relotação (*transferência*), exceto em caso de exclusão do município no programa de Monitor Cívico Militar;
4. A convocação para as Fases e seus respectivos resultados será divulgada, conforme **item nº 2.1 do Capítulo III** , bem como das instruções que se fizerem necessárias;
5. O candidato que não comparecer, chegar atrasado ou se apresentar em local diferente do estabelecido, em quaisquer das fases do Processo Seletivo, independente do motivo, estará automaticamente eliminado do certame;
6. O candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis quando comprovadamente desrespeitar quaisquer das pessoas integrantes das comissões de aplicação das fases seletivas ou apresentar conduta incompatível com a ética policial militar durante a realização do Estágio de Readaptação do Programa Mais Efetivo - PME;
7. O candidato ficará sujeito a não efetivação da designação da atividade de Monitor Cívico Militar do Programa Mais Efetivo – PME, caso não comprove/preencha os requisitos deste Edital e legislação vigente ou não apresente quaisquer dos documentos exigidos. Da mesma forma, caso restem apurados na sua vida Pgressa condutas, situações ou fatos desabonatórios e incompatíveis para o exercício da função Policial Militar, não poderá ser efetivada a Posse no Cargo, com base no Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar, Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, em especial, os incisos II, III, IV e V do artigo 10º e os artigos 24º e 25º;
8. Airregularidade ou ilegalidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado final do Processo Seletivo, levará a exoneração ex-offício deste anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
9. Os casos omissos serão analisados e solucionados pelo Diretor do Departamento Administrativo, inclusive se houver necessidade de alteração no cronograma deste edital;
10. Vencidas todas as fases do Certame e conhecidos os candidatos aptos no Processo Seletivo a atividade de Monitor Cívico Militar, considerando-se o número de vagas disponibilizadas em Edital de Convocação, serão aqueles convocados por ordem de classificação, também, todos os candidatos submetidos a processo de Investigação Social da Vida Pgressa;
11. O Diretor Administrativo, através de nomeação de comissão, poderá solicitar a verificar a existência de fato(s) da vida pgressa do candidato apto no certame, que consistirá na coleta de informações pgressas e atuais, bem como da conduta individual e social do candidato, podendo solicitar documentos e informações complementares;
12. Verificando-se a qualquer momento a existência de situações ou fatos desabonadores que possam incompatibilizar o candidato para o exercício da função Policial Militar, este será notificado pelo Diretor Administrativo da BM para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo apresentar suas contra-razões e demais justificativas de defesa por escrito, podendo fazer juntada de documentos e informações complementares;
13. O candidato ficará sujeito a não efetivação da designação na atividade de Monitor Cívico Militar, caso não comprove/preencha os requisitos deste Edital e legislação vigentes. Da mesma forma, caso restem apurados em sua vida pgressa condutas, situações ou fatos desabonatórios e incompatíveis para o exercício da função Policial Militar, não poderá ser efetivada a designação conforme disposto no Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar/RS;
14. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato;
15. Após a homologação final, os candidatos classificados deverão manter os dados atualizados junto ao DA-DReSAPME;
16. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pelo Diretor Administrativo da Brigada Militar, que publicará a

decisão no site da Brigada Militar e Diário Oficial do Estado (DOE).

Porto Alegre, RS, 05 de outubro de 2021.

Marcio de Azevedo Gonçalves - Cel QOEM
Diretor Administrativo da BM

ANEXO I

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SELETIVO PARA ATIVIDADE DE MONITOR CÍVICO MILITAR

Nome do Candidato : _____
Id Func.: _____
CPF : _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

() **Anexos:** _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato

Departamento de Saúde

IGOR WOLWACZ JÚNIOR - CORONEL QOES
Rua Castro de Menezes, 275
Porto Alegre / RS / 91900-590

Contratos

Protocolo: 2021000608650

BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SEÇÃO DE CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 18/2018

Procedimento Pregão Eletrônico nº 092/CELIC/2017

Expediente: PROA nº 18120300146093

Instrumento: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 18/2018

Objeto: Reajuste relativo à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a indicação da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO", aplicação do REAJUSTE CONTRATUAL previsto na "CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE", e a ratificação das demais cláusulas não alteradas por esse instrumento.

Empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Unidade Orçamentária: 12.03 e 12.60

Atividade/Projeto: 6132 e 6568

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.3025

Recurso: 0001, 0006, 0170, 8008, e 1165

Valor mensal: R\$ 3.466,03(três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).